



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director — Sr. HOEDERMAN DA SILVA RODRIGUES

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.340

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1964

PORTARIA N. 96 — DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 10 de 17 de Janeiro de 1964, que pôs à disposição da Procuradoria Geral do Estado João Pereira Bragança, ocupante do cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Vizeu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1964.

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, para exercer o cargo em comissão de "Oficial de Gabinete", do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1964.

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve dispensar o dr. Henry Chercalla Kayath da função de Membro do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, como representante da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1964.

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear o doutor José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, para exercer a função de Membro do Con-

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FLAVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. ARNALDO CORRÊA PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

sélio Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem, vaga com a dispensa do dr. Henry Chercalla Kayath.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1964.

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria do Carmo Bastos, ocupante do cargo de "Auxiliar de Enfermagem", Padrão F, do Quadro Único, lotado no Hospital "Juliano Mireira", 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de fevereiro a 23 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 748, de 24 de Dezembro de 1953, a Catarina Gomes Maltez ocupante efetivo do cargo de "Atendente", Padrão G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 17 de novembro de 1963 a 14 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 a Abdina Atayde da Silva, ocupante do cargo de "Auxiliar de Enfermagem", Padrão F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de dezembro de 1963 a 18 de março de 1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Adélia Augusta de Campos Lara, ocupante do cargo de Atendente, classe G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.5.952 a 15.5.962.



**IMPRESSA OFICIAL DO PARÁ**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 310 — Fone 1001  
Diretor-Geral **WILBERMAN DA SILVA RODRIGUES**

Redator — Sr. **NOACIR DRAGO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
<b>ASSINATURAS</b>		<b>PUBLICIDADES</b>	
Anual . . . . .	3.000,00	bilidade uma vez	15.000,00
Semestral . . . . .	3.000,00		Crs
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS</b>		1 Página de Contas	
Anual . . . . .	7.400,00	Por mais de duas	
Semestral . . . . .	3.700,00	(2) vezes 10%	
<b>VENDA DE DIÁRIOS</b>		de abatimento.	
Número avulso . . . . .	30,00	Por mais de cinco	
Número atrasado . . . . .	35,00	(5) vezes 20%	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		de abatimento.	
		O centímetro por	
		coluna no valor	
		de . . . . .	120,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre seminais, as assinaturas poderão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhando de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor-Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Eleyson Cardoso  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Izabel de Souza Chagas, ocupante do cargo de "Atendente", Padrão G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de janeiro a 19 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Eleyson Cardoso  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de Dezembro de 1953, a Maria do Rosário Pinto Marques, ocupante do cargo de "Atendente", Padrão G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de janeiro a 21 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Eleyson Cardoso  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria do Rosário Pinto Marques de Oliveira, ocupante do cargo de Atendente, Padrão G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. II, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para assistir pessoa da família, a contar de 1 de maio a 28 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1964.

**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Eleyson Cardoso  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Ruiñea Navarro Guerreiro, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Luiza da Costa Moreira Gomes, ocupante efetivo do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 5 de julho a 2 de setembro do ano de 1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Paulo Cesar de Oliveira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Lourdes da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de abril a 4 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Paulo Cesar de Oliveira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Luzia Soares Gomes, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de março a 1 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Paulo Cesar de Oliveira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve apresentar, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 20.7.1953, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Hygina Faria Moraes Rêgo, no cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário (Subúrbio da Capital), percebendo nessa situação os proventos anuais de 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Paulo Cesar de Oliveira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Aline Lúcia Soares dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Canto Orfeônico, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de março a 8 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Paulo Cesar de Oliveira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Marisa de Jesús Alves e Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de abril a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Paulo Cesar de Oliveira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Benedita Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de abril a 2 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Paulo Cesar de Oliveira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura



**DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Ilza Raimunda de Souza Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de abril a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Francisca Rodrigues de Amorim, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de março a 7 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Anastácia Saldanha, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de outubro a 31 de dezembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Anastácia Saldanha, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de dezembro do ano passado a 8 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Anastácia Saldanha, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão I, do Quadro

Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de fevereiro a 8 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Manoel Pinto, diarista equiparado do Instituto Lauro Sodré, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de abril a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Leida Izabel de Souza Belém, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 27.7.49 a 27.7.59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei n. 749, Thomaz Joaquim Celestino Nunes, no cargo de "Inspetor Escolar", do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 alterado pelo art. 2º, § 2º da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II e 167 da mesma Lei n. 749, Ana Rosa Borges, no cargo de Professor de 3a. entrância, Pa-

drão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 360.000,00), correspondente aos vencimentos integrais do cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Miguel do Rosário Lisboa, contratado equiparado da Colônia de Marituba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Olga Martins Monteiro, do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Elita Queirós Aires, do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Lourdes Carvalho, do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Mercia Maria Marcia Barbosa, do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro

Único, lotado no Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Nazaré Gomes Diniz, do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Solimar Lopes de Vasconcelos, do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Risomar Maria Nogueira Marinho, do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Laurency Brasil Duhene, do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimundo Queiroz dos Santos, do cargo de Professor Auxiliar, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.  
**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
 Governador do Estado



**Paulo Cesar de Oliveira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Adma Chible Pardaul, do cargo de Professor de 3ª entrância, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Anamaria Soares Canto, do cargo de Professor de 2ª entrância, Padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Gracilúcia Damasceno Reis, do cargo de Professor de 1ª entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1964.

**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Paulo Cesar de Oliveira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Mário da Rocha Silva, Sinalheiro de 1ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença em prorrogação, por tratamento de saúde, a contar de 25 de novembro do ano passado a 3 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Iran de Jesús Loureiro**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Sarriete Cardoso de Aragão, Guarda Civil de 3ª Classe, lotado na Inspetoria da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de licença para

tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 18 de outubro de 1963, a 14 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Iran de Jesús Loureiro**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Waldemar Lira, sinalheiro de 2ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de março a 16 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

**AURELIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
**Iran de Jesús Loureiro**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, Manoel Gomes Catete, do cargo de Comissário de Polícia do município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1964.

**Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coêlho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, José Nunes Montes, do cargo de Comissário de Polícia do município de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1964.

**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coêlho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar Evaristo Severino de Avelar, do cargo de Delegado de Polícia do município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1964.

**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coêlho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear Hélio Rodrigues de Argolo — 2.º Sargento R/4 da FAB, para ocupar o cargo de Delegado de Polícia do município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1964.

**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coêlho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, Benjamin Benassuly, do cargo de Delegado de Polícia do município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1964.

**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coêlho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, Ivo Celestino Gaia, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Cametá, vago com a exoneração de Benjamin Benassuly.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1964.

**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
Governador do Estado  
**Gen. José Manoel Ferreira Coêlho**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça.**

**Ofícios:**

N. 40, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, anexo a petição n. 0189 de 9/6/64 de Francisco de Barros Canindé Coutinho, solicitando 18 meses de licença para tratar de assunto de seu interesse — A Consultoria Geral do Estado.

N. 61, da Prefeitura Municipal de Marapanim, remetendo uma documentação capeada pelo of. FISC/PA Circ. n. 1/64, datada de 20/3/64. — De acordo, à Consultoria Geral do Estado.

N. 75, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo folhas de frequência e o Boletim do Pessoal contratado, referente ao mês de junho corrente. — Ao D.S.P.

N. 075-A, do Asilo D. Macêdo Costa, enviando folha de boletim de frequência do pessoal contratado referente ao mês de junho — Ao D.S.P.

N. 76, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo pedido de viveres e Diversas Utilidades, referente ao mês de junho p. n. — Ao D.S.P.

N. 92, da Imprensa Oficial, encaminhando of. n. 286 de 25 de maio de 1964 D.A.E., no qual é solicitado que continuemos a manter as publicações dessa D.A.E. nesta Imprensa Oficial — Ao Assessor Dr. Luiz Ribeiro, para dizer.

N. 142, da Procuradoria Geral do Estado, comunicando que o Adjunto de Promotor Público da Comarca de Maracanã, José Maria da Paiva Ozorio, solicita sua aposentadoria — Ao D.S.P.

Em 12/6/64.

**Petições:**  
0153 — Raimunda Andrade de Aquino, adjunto de Promotor da Comarca de Nova Timboteua, solicitando efetividade — A Consultoria Geral do Estado.

0158 — Luiz Ernesto Santa Helena Corrêa, solicitando licença para funcionamento de um Matadouro — Ao Assessor desta S.I.J., para di-

zer. Em 17-6-64.

**Ofícios:**  
N. 78, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo prestação de contas de Custeio referente ao mês de maio p. p. — A Secretaria de Finanças.

N. 79, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo prestação de contas de Diversas Despesas referente ao mês de maio p. p. — A Secretaria de Finanças.

N. 92, da Imprensa Oficial, encaminhando of. n. 286, de 25 de maio de 1964 D.A.E., sobre publicações do D.A.E. na Imprensa Oficial — De acordo — Ao expediente, para aguardar.

N. 110, da Junta de Consiliação e Julgamento de Capanema, solicitando que seja posto à disposição da Junta um servidor da Polícia Militar ou Civil — Comunicar a impossibilidade do atendimento do pedido face a informação do Coronel Comandante Geral da Polícia Militar.

N. 521, da Assistência Judiciária do Cível, solicitando a publicação dos editais de interesse de Nômia Corrêa dos Santos, Vitória Costa da Silva e José Possidônio Filho — Ao expediente.

N. 1437, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, solicitando decreto para efeito de publicação no DIÁRIO OFICIAL — Ao expediente.

N. 4033, da Divisão do Pessoal, remetendo os decretos de licença de Maria Pinto de Mesquita, Elide do Couto Formigosa — Encaminhe-se ao Asilo D. Macêdo Costa.

Em 2-6-64.

**Petições:**  
0495 — Francisco Tavares de Souza, escrivão da Coletoria de Rendas Estadual no município de Alenquer, solicitando pagamento de adicional — A Secretaria de Finanças.

0552 — I'amar Soares de Azevedo, coronel da R/R da P. M. E., solicitando pagamento de proventos — Ao expediente, para chamar o in-



interessado à comparecer ao Gabinete des'a S. I. J., para esclarecimento.

0602 — Maria Valentin Almeida, professora nesta cidade, solicitando contagem de tempo de serviço — A Secretaria de Educação.

0631 — Emmanoel Barbosa da Silva, através a petição n. 0542 de Advogados Manoel Gama de Moraes, of. 23/3125 do Sindicato dos Despachantes do Estado, solicitando nomeação para o cargo de Despachante Estadual—De acôrdo, com o parecer. Encaminhe-se o Presente expediente à superior consideração Governamental.

0645 — Sebastiana Nascimento Silva, professora no município de Ananindeua, solicitando licença especial — A Secretaria de Educação.

0647 — Maria Andrade Silva, funcionária do Hospital Juliano Moreira, solicitando licença especial — A Secretaria de Saúde Pública.

0652 — Ambrosina de Castro Bastos, funcionária da Secretaria de Saúde, solicitando licença especial — A Secretaria de Saúde Pública.

0655 — Caetana da Costa Vasconcelos, professora nesta cidade solicitando pagamento de adicional — A Secretaria de Educação.

0188 — Pedro Daltro Cunha, 1o. Suplente de Pretor em Tomé-Açu, solicitando sua exoneração da referida função. Assunto resolvido — Arquivado.

Carta: N. 66, de Antônio Nogueira e 66, e outros sentenciados fazendo um apelo — A Secretaria de Segurança Pública.

Telegrama: N. 12, de Alencar — Tenente Américo Brasileiro, fazendo comunicação — Acusar e agradecer. De 10-6-64.

Petições: 0186 — Ignácio Meneses, funcionário aposentado, solicitando pagamento de proventos — Solicite-se a apresentação do documento referente à aposentadoria do peticiário.

0190 — Canuário Nobre Sacramento, 2o. sargento da P. M. E., solicitando licença especial — Ao D. S. P.

0191 — Maria Iolanda Cabral professora em Castanhal, solicitando pagamento de adicional — Retorne à Consultoria Geral do Estado.

0192 — Antônio Corrêa de Lima, funcionário da Secretaria de Saúde Pública, solicitando equiparação—A Consultoria Geral do Estado.

0193 — Maria Dalvina Rabêlo, professora no município de Vigia, solicitando alteração de padrão — A Consultoria Geral do Estado.

0194 — Vespertina Moreira da Silva, funcionária da Secretaria de Finanças, solicitando pagamento de adicional — A Consultoria Geral do Estado.

Em, 10-6-64.

pela firma D. R. Fonseca Paes, vencedora da aludida concorrência, para a limpeza do passeio lateral, limpeza da faixa derrubada e substituição do sistema de drenagem das rodovias Castanhal-Curuçá — Marapanim (60Km), Inhangapi — Castanhal (15 Km), encaminhando-se, em seguida, o expediente à Assistência Judiciária do DER-PA., para lavratura do respectivo contrato. (Processo n. 1029/64).

Sala das Sessões do Conselho Executivo, 9 de junho de 1964.

- Eng. Carlos M. G. Damasceno  
Presidente
- Eng. Isidoro Gama de Azevedo  
Conselheiro
- Dr. Jorge Faciola de Souza  
Conselheiro
- Eng. Ramiro de Nobre e Silva  
Conselheiro — Voto vencido
- Eng. José Chaves Camacho  
Conselheiro — Voto vencido
- Eng. Augusto Cezar Lobato  
Conselheiro
- Eng. Antônio Pedro M. Viana  
Conselheiro
- Eng. Luiz Alves  
Conselheiro — Voto vencido
- Eng. Augusto Lobato Mendes  
Conselheiro
- Ecom. Péricles M. de Carvalho  
Conselheiro
- Eng. José Guilherme Mescouto  
Conselheiro
- Snr. Carlos Augusto C. Alves  
Secretário

**CONSELHO EXECUTIVO  
RESOLUÇÃO N. 35/64 — CE**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada no dia 9 de junho de 1964, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, toma a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**  
Homologar os Termos de Ajuste para construção de pontos sobre o igarapé existente no Km. 180 da rodovia PA-25, trecho Capanema-Eragança, com oito (8) metros de comprimento e no igarapé Auriverde, na rodovia de Cuiarana, tudo de acôrdo com a Resolução n. 27/64 do Conselho Executivo.  
Sala das Sessões do Conselho

Executivo, 9 de junho de 1964.

- Eng. Carlos M. G. Damasceno  
Presidente
- Eng. Isidoro Gama de Azevedo  
Conselheiro
- Dr. Jorge Faciola de Souza  
Conselheiro
- Eng. Ramiro de Nobre e Silva  
Conselheiro — Voto vencido
- Eng. José Chaves Camacho  
Conselheiro — Voto vencido
- Eng. Augusto Cezar Lobato  
Conselheiro
- Eng. Antônio Pedro M. Viana  
Conselheiro
- Eng. Luiz Alves  
Conselheiro — Voto vencido
- Eng. Augusto Lobato Mendes  
Conselheiro
- Ecom. Péricles M. de Carvalho  
Conselheiro
- Eng. José Guilherme Mescouto  
Conselheiro
- Snr. Carlos Augusto C. Alves  
Secretário

**CONSELHO EXECUTIVO  
RESOLUÇÃO N. 36/64 — CE**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada no dia 9 de junho de 1964, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, toma a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**  
Aprovar o parecer do relator, Conselheiro Dr. Jorge Faciola de Souza, exarado às fls. do Processo n. 078/61, em que Adelina Antunes da Costa, professora, residente e domiciliada no Município de Anhangá, solicita indenização pelos danos e prejuízos causados pelas máquinas do DER-PA. em benfeitorias existentes em terras de sua propriedade, situadas naquele Município, encaminhando-se, em seguida, o expediente de referência à Assistência Jurídica do DER-PA., para os ulteriores de direito. (Proc. n. 078/61).

- Sala das Sessões do Conselho Executivo, 9 de junho de 1964.
- Eng. Carlos M. G. Damasceno  
Presidente
  - Eng. Isidoro Gama de Azevedo  
Conselheiro
  - Dr. Jorge Faciola de Souza  
Conselheiro

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA**

**(\*) CÓPIA AUTÊNTICA**

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Ananindeua, em que é discriminante: — Casemiro Guedes Moreira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo

de Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 4/5/64.  
(a) Efraim Bentes — Secretário de Estado.

(\*) Reproduzida por ter saído com incorreções no D.O.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM**

**CONSELHO EXECUTIVO  
RESOLUÇÃO N. 34/64 — CE**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada no dia 9 de junho de 1964, presentes os seus membros legalmente investidos em suas

funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, toma a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**  
Homologar a ata de concorrência administrativa havida, para execução de serviços a serem realizados, sob o regime de empreitada,



Eng. Ramiro de Nobre e Silva  
Conselheiro  
Eng. José Chaves Camacho  
Conselheiro  
Eng. Augusto Cezar Lobato  
Conselheiro  
Eng. Luiz Alves  
Conselheiro  
Eng. Augusto Lobato Mendes  
Conselheiro  
Ecom. Péricles M. de Carvalho  
Conselheiro  
Eng. José Guilherme Mescouto  
Conselheiro  
Snr. Carlos Augusto C. Alves  
Secretário  
(Ext. — 25/6/64)

**CONSELHO EXECUTIVO**

RESOLUÇÃO N. 38/64 — CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada no dia 9 de junho de 1964, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, toma a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

Indeferir a pretensão de João Gomes do Santos, servidor do DER-PA., devendo o requerente aguardar a última decisão da elaboração das Normas que estão sendo prepara-

das para aplicação da dotação destinada à Assistência Social, as quais solucionarão não apenas o seu caso, mas, também, outros de natureza idêntica. (Proc. n. 1396/63).

Saia das Sessões do Conselho Executivo, 9 de junho de 1964.

Eng. Carlos M. G. Damasceno  
Presidente  
Eng. Isidoro Gama de Azevedo  
Conselheiro  
Dr. Jorge Faciola de Souza  
Conselheiro  
Ecom. Péricles Martins de Carvalho  
Conselheiro  
Eng. Augusto Lobato Mendes  
Conselheiro  
Eng. José Chaves Camacho  
Conselheiro  
Eng. Augusto Cezar Lobato  
Conselheiro  
Eng. Antônio Pedro M. Viana  
Conselheiro  
Eng. Luiz Alves  
Conselheiro  
Eng. Augusto Lobato Mendes  
Conselheiro  
Eng. Ramiro de N. e Silva  
Conselheiro  
Eng. José Guilherme Mescouto  
Conselheiro  
Snr. Carlos Augusto C. Alves  
Secretário  
(Ext. — 25/6/64)

trato Social registrado no D. N. I. C. ou repartição equivalente nos Estados), sendo que para as Sociedades Anônimas será exigida a observância dos artigos 51 e 54 do Decreto lei n. 2627 de 26/9/40;

c) Recibo de quitação do impôsto sindical do empregador e empregado;

d) Prova de depósito da caução provisória de Vinte Mil Cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) na Caixa Econômica Federal, a favor da SPVEA ou na Tesouraria desta em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública Federal, para garantia da proposta, nos termos da letra "e" do artigo 745 do Regulamento de Contabilidade Pública;

e) Prova de cumprimento do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho — Decreto Lei 5.452 de primeiro de maio de 1943, referente à nacionalização do trabalho;

f) Prova de quitação com as instituições de previdência social (Decreto Lei número 2765 de 9.11.1940);

g) Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos nesta cláusula os proponentes inscritos no registro de fornecedores no Departamento Federal de Compras de acordo com o disposto no Decreto-Lei número 6.204 de 17.1.1944, com exceção dos documentos de letras "a" e "f";

h) Prova de ter votado na última eleição.

A documentação relacionada nesta condição deverá ser apresentada em envólucro fechado contendo claramente o nome do proponente e a indicação: "Documentos de idoneidade — Concorrência Pública para fornecimento de material de expediente e destina-se ao julgamento prévio determinado pelo artigo 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

**II — Da Apresentação das Propostas**

Segunda condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, a primeira das quais selada, na forma da lei e todas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricada em todas as páginas, em sobrecarta separada, fechada e lacrada, contendo externamente, em caracteres bem legíveis o nome do proponente e os seguintes dizeres: — "Proposta para Concorrência Pública para material de expediente, dirigido à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia".

Terceira condição: — Constarão ainda da proposta: — Declaração de completa submissão as condições deste Edital, o preço unitário em algarismos e por extenso para cada um e prazo de entrega do material.

**III — Do Julgamento das Propostas**

Quarta condição: — As propostas serão julgadas pela Comissão designada pelo Senhor Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia a qual classificará primeiramente as propostas apresentadas, devendo as que satisfizerem as condições de idoneidade exigidas neste Edital ser abertas e lidas.

A Comissão designada procederá de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública e na conformidade das Leis e Regulamento em vigor e encaminhará o processo a julgamento. Para aferição da melhor proposta a Comissão levará em conta o menor preço e menor prazo de entrega.

Quinta condição: — Será lavrada ata circunstanciada de todos os trabalhos de concorrência

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

Presidência da República  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE  
VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**  
Concorrência Pública N. 1/64-S MT.

De acordo com a autorização do Exmo. Senhor Superintendente em exercício contido no Processo número 03978/64 e dispositivos do Código de Contabilidade, faço público para conhecimento dos interessados, que às 9 horas, do dia 3 de Julho do corrente ano, na sala onde funciona a Chefia do Setor de Material na Avenida Nazaré, 69, nesta cidade, onde se reunirá a Comissão de Concorrência, designada pelo Exmo. Senhor Superintendente, serão recebidos e abertos os documentos de idoneidade e propostas para venda de material de expediente.

**OBSERVAÇÃO:** — No caso do dia 3/7/1964 recair em feriado, a presente concorrência ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, às mesmas horas.

**I — Das Inscrições**

Primeira condição: Para habilitar-se à Concorrência a firma interessada estará sujeita à apresentação dos seguintes documentos a Comissão Julgadora, juntamente com a proposta de fornecimento:

a) Prova de quitação de todos os impostos municipais, estaduais e federais inclusive certidão negativa recente do impôsto sobre a renda;

b) Prova de existência legal da firma (Con-



mencionando as propostas apresentadas e as excluídas, indicando irregularidades porventura constatadas e demais esclarecimentos que possam interessar ao julgamento das propostas.

**IV — Do Objeto da Concorrência**

Sexta condição: — A concorrência terá por objeto o fornecimento do seguinte material;

- 30 rolos de arame para grampeador "BATES";
- 100 folhas cartolinas de 60 kgs. em cores sortidas;
- 10 caixas de cinta de borracha n. 32;
- 25 caixas de Clips n. 0;
- 25 caixas de Clips n. 1;
- 25 caixas de Clips n. 2;
- 500 etiqueta plástica VI;
- 100 fita de nylon, para máquina de escrever, preto fixo;
- 100 idem, idem, bicolor;
- 100 rolos de fita celulose adesiva, 12 x 66 cms;
- 10 vidros de goma arábica, líquida, vidro de 1/4;
- 50 rolos de fita celulose adesiva, 19 x 33 cms;
- 25 caixas de grampos Triumph n. 1;
- 25 caixas, idem, idem, n. 2;
- 50 lápis bicolor;;
- 50 rolos de papel para máquina de somar, 5,7 cms;
- 3.000 folhas papel para mimeógrafo;
- 50 pastas com 4 abas e elástico;
- 100 pastas para arquivo, tamanho officio;
- 50 pastas para arquivo, tamanho memorando;
- 300 pastas Vetro-Mobil, com grampo;
- 15 caixas stencil para mimeógrafo, branco;
- 50 vidros de tinta parker, azul lavável;
- 10 vidros de tinta nankim, preta;
- 10 tubos de tinta para carimbo, sem óleo;
- 10.000 folhas de formulário, modelo 3/A-SPVEA;
- 10.000 folhas de formulário, modelo 3/B-SPVEA;
- 10.000 folhas de formulário, modelo 3/C-SPVEA;
- 10.000 folhas de formulário, modelo 3/D-SPVEA;
- 50 blocos de formulário, modelo 58-SPVEA;
- 1.000 folhas de formulário, modelo 60-SPVEA;
- 1.000 folhas de formulário, modelo 88-SPVEA;
- 1.000 folhas de formulário, modelo 109-SPVEA;
- 500 envelope, modelo 106-SPVEA;
- 5.000 envelope, modelo 109-A-SPVEA;
- 500 folhas de formulário, modelo 139-SPVEA;
- 35.000 folhas de formulário, modelo 144/B-SPVEA;
- 20.000 fichas de formulário, modelo 146-SPVEA;
- 50 blocos de formulário, modelo 147-SPVEA;
- 50 blocos de formulário, modelo 160-SPVEA;
- 100 blocos de formulário, modelo 164-SPVEA;
- 50 blocos de formulário, modelo 147-SPVEA;
- 50 bolcós de formulário, modelo 160-SPVEA;
- 20 blocos de formulário, modelo 218-SPVEA;
- 3.000 formulários, modelo 219-SPVEA;
- 50 blocos de formulário, modelo 222-SPVEA;
- 5.000 fichas de formulário, modelo 237-SPVEA;
- 100 blocos de formulário, modelo 240-SPVEA;

**OBSERVAÇÃO:** — Os modelos dos formulários, com as respectivas especificações se encontram a disposição dos interessados no Setor de Material, à Av. Nazaré, 69.

**V — Da Adjucação do Contrato**

Sétima condição: — Encerrados os trabalhos de concorrência a firma vencedora será notificada para no prazo máximo de oito (8) dias assinar o contrato respectivo pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se dentro desse prazo não comparecer para assinar o contrato perderá, em favor da SPVEA, a caução de que trata o item VI deste Edital.

Oitava condição: — As firmas terão conhecimento das preferências e adjudicações por intermédio de publicação do resultado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará.

Nona condição: — As condições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.

**VI — Da Caução**

Décima condição: — Pela garantia da proposta cada firma interessada depositará, como caução, na Tesouraria da SPVEA ou na Caixa Econômica Federal, em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública Federal, mediante guias, a importância de Vinte Mil Cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), devendo o comprovante do depósito da caução ser incluído na documentação exigida na primeira condição deste Edital.

Décima primeira condição: — O vencedor para garantia do fornecimento caucionará em moeda corrente, títulos da Dívida Pública, obrigações de Guerra, ou caderneta da Caixa Econômica a importância na base 5% sobre o montante da aquisição que deverá ser recolhida a Tesouraria da SPVEA, mediante guia extraída pelo Setor de Material, dentro de 48 horas a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

Décima segunda condição: — A caução provisória inicial depositada pelos concorrentes vencidos será restituída depois de assinado o contrato com o adjudicatário, desde que requerida por escrito pelos interessados.

**VII — Diversas**

Décima terceira condição: — O pagamento far-se-á em processo normal da S. P. V. E. A., e correrá a conta da verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.3.00 — Material de consumo e de transformação — Subconsignação 1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação; Exercício de 1964; S. P. V. E. A.

Décima quarta condição: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de anular a presente concorrência, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a reclamação ou indenização.

Décima quinta condição: — Reserva-se ainda a SPVEA, o direito de adquirir somente parte ou até o dobro da quantidade do material ora licitado sem que caiba direito a quaisquer reclamações ou indenizações.

Belém, 16 de junho de 1964.

**Mário Acatauassu Nunes**

Respondendo pela Chefia do Setor de Material

**VISTO:**

**Amyntor Virgolino do Amaral Basto**

Respondendo pela Superintendência da S. P. V. E. A.

(Ext. 20 e 25-6-64)

**ESCOLA DE ENFERMAGEM  
MAGALHAES BARATA  
MATRICULA**

De ordem da Snra. Diretora, comunico a quem interessar possa que está aberta a matrícula do Curso de Auxiliar de Enfermagem de 1o. a 20 de julho de 1964.

Poderá requerer inscrição ao referido curso o candidato que satisfazer as seguintes condições:

1 — Certidão de Registro Civil, que prove idade míni-

ma 18 anos e máxima 36:

2 — Atestado de sanidade física e mental;

3 — Atestado de vacina anti-variólica;

4 — Atestado de idoneidade moral (dado por pessoa idonea);

5 — Carteira de identidade;

6) — Seis retratos 3x4.

7) — Carteira de reservista quando candidato masculino.

8) — Taxa de matrícula.

9) — Apresentação de um dos seguintes Certificados;



a) de conclusão de curso primário oficial ou reconhecido.

b) de exame de admissão a primeira serie Ginasial de curso oficial ou reconhecido.

Não será aceita inscrição de candidatos que apresentarem documentação incompleta e assinaturas ilegíveis.

O n. fixado é de 25 alunos. Secretaria da Escola de Enfermagem Magalhães Barata 22 de junho de 1964.

**Celina Santana Costa**  
Secretária

VISTO:

**Enfa. Teresinha de Jesus Souza Leão**

respondendo pelo expediente

VISTO:

**Edgar Pinheiro Porto**

Inspetor Federal

(G. 25.6.64)

#### EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Srna. Diretora, comunico a quem interessar possa que está aberta a matrícula do Curso de Auxiliar de Enfermagem de 1.º, a 8 de julho de 1964.

Poderá requerer inscrição ao referido curso o candidato

que satisfazer as seguintes condições:

1 — Certidão de Registro Civil, que prove idade mínima 18 anos e máxima 36;

2 — Atestado de sanidade física e mental;

3 — Atestado de vacina anti-variolica;

4 — Atestado de idoneidade moral (dado por pessoa idônea).

5 — Carteira de identidade;

6) — Seis retratos 3x4.

7) — Carteira de reservista quando candidato masculino.

Não será aceita inscrição de candidatos que apresentarem documentação incompleta e firmas reconhecidas.

assinaturas ilegíveis. Todos os documentos com Secretaria da Escola de Enfermagem Magalhães Barata 22 de junho de 1964.

**Celina Santana Costa**  
Secretária

VISTO:

**Enfa. Teresinha de Jesus Souza Leão**

respondendo pela Diretoria

VISTO:

**Edgar Pinheiro Porto**

Inspetor Federal

(G. 25.6.64)

## A N U N C I O S

### SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ CONCORRÊNCIA PÚBLICA

#### Abre Concorrência Pública para venda de duas (2) viaturas no Estado.

De ordem do Senhor Provedor da "Santa Casa de Misericórdia do Pará" fica aberta pelo prazo de 15 dias a contar desta data a concorrência pública para a venda das seguintes viaturas no estado:

1.º) Uma Caçamba Ford V8.51 motor FIRIBX 13.631, reformada e em funcionamento de avaliação mínima de Cr\$ 1.200.000,00.

2.º) Uma camioneta Rural Willys — motor 80110, em perfeito estado de funcionamento de avaliação mínima de Cr\$ 2.000.000,00.

a) As propostas deverão ser dirigidas ao Senhor Provedor da "Santa Casa de Misericórdia do Pará", em envelope fechado que deverão ser entregues na Secretaria da Instituição no Hospital da Caridade até às 9,00 horas do dia primeiro de julho encerramento da concorrência.

b) Cada veículo deverá ter proposta isolada isto é, o interessado deverá colocar no mesmo envelope uma proposta especial para cada veículo que pretender adquirir.

c) Os interessados poderão examinar as viaturas na Estação de Veículos Funerários à travessa Padre Eutíquio número 2109 todos os dias úteis das 16.00 às 18.00 horas.

d) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir a avaliação mínima fixada.

e) As propostas serão abertas no dia primeiro de julho às 10.00 horas na sala da Provedoria no Hospital da Caridade na Presença dos interessados que comparecerem.

Belém, 16 de junho de 1964.

**Engenheiro Roberto Duarte da Paixão**

Assistente Técnico do Patrimônio

(Ext. Dias 25, 27 e 28.6.64)

### TAXI-AÉREO "MARAJOARA", S.A.

#### Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1964.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, às catorze horas, no prédio onde funciona a sua sede social sito à avenida Generalíssimo Deodoro, 737, nesta capital reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de TAXI-AÉREO "MARAJOARA" S/A., em número legal, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, para deliberarem sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Pará e no jornal "Fôlha do Norte", de 23, 24 e 25 de março de 1964, do seguinte teor: — TAXI-AÉREO "MARAJOARA" S/A., — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede social à avenida Generalíssimo Deodoro, 737, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Demonstração da conta de Lucros e Perdas, Balanço Geral de demais contas relativas ao exercício de 1963; b) Eleição dos Membros da Diretoria para o exercício de 1964; c) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1964; d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1964. —

Outrossim, comunico aos senhores acionistas que já se encontram na sede social à avenida Generalíssimo Deodoro, 737, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940. — Belém, 20 de março de 1964. — a) Messias Campos — Presidente. — Cumprindo preceitos estatutários, assumiu a presidência da assembléia o Presidente da Diretoria sr. Messias Campos, que convidou para Secretária a senhora Yotte Guapindaia

Campos. — Iniciada a sessão, o senhor presidente solicitou à senhora secretária que lesse em voz alta os documentos constantes do edital de convocação da presente assembléia, o que foi feito para conhecimento de todos. — Com a palavra o senhor Presidente declarou que estavam em discussão os referidos documentos. — Examinada exatidão dos mesmos pelos senhores acionistas foram aprovados por unanimidade. — Em continuação aos trabalhos, declarou o senhor Presidente que de conformidade com os estatutos sociais ia mandar proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1964. — Efetuado o escrutínio, verificou-se o seguinte resultado: — Para Diretoria Presidente — a senhora Yette Guapindaia Campos; para Diretor Gerente — o senhor João Duarte de Oliveira e para Diretor Comercial o sr. Fernando Guapindaia Neto — todos brasileiros natos, maiores, residentes no país. — Para membros efetivos do Conselho Fiscal: — Sr. Jaguarhara Gomes de Oliveira, Celestino Pereira da Rocha e João Castelo Neto. Para membros suplentes do Conselho Fiscal: — Salatiel Paes Lôbo, Ronaldo da Silva Cruz e Wilson Modesto de Figueiredo, todos brasileiros, maiores, residentes e domiciliados no país. — Em prosseguimento aos trabalhos, o sr. Presidente colocou em discussão a proposta de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensais para cada Diretor a título de "pró-labore", para o corrente exercício e de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal para igual período, que foi aceita por unanimidade. — Como nada mais houvesse a constar da ordem do dia da presente reunião e como ninguém solicitasse o uso da palavra, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos os acionistas à presente Assembléia, dando por encerrados os trabalhos, lavrando-se dos mesmos a presente ata que foi lida pela senhora secretária e achada con-



forme por todos os presentes, que a assinam. — Belém, Pa., 29 de abril de 1964. — a) Mesias Campos, Presidente. — Yette Guapindaia Campos, Secretária. — Fernando Guapindaia Neto e Xista de Azevedo Guapindaia.

Declaro ser esta cópia fiel da ata de assembléa geral ordinária dos senhores acionistas de TAXI-AÉREO "MARAJOARA" S/A., realizada em 29 de abril de 1964, lavrada em livro competente. — Belém, Pa., 29 de abril de 1964. a) Yette Guapindaia Campos.

(a) João Guapindaia Campos.

(:)

**CARTÓRIO KÓS MIRANDA**

Reconheço a assinatura supra de Yette Guapindaia Campos.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 05 de junho de 1964.

(a) Carlos N. A. Ribeiro.

Tab. Substituto

(:)

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.**

Cr\$ 3.500,00.

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 5 de junho de 1964.

A Funcionária — Wilma Rocha.

(:)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta

Ata em 4 vias foi apresentada no dia 5 de junho de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 1728/29, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem do arquivamento o n. 505/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de junho de 1964.

O Diretor: — Oscar Faciola.

(Ext. — Dia 25/6/64).

**A. DÓRIA S.A., COMERCIO**

**E REPRESENTAÇÕES**

**Assembléa Geral**

**Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas de "A. Dória S.A. Comércio e Representações" para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de julho de 1964, às 20 horas, na sede social, à rua Ó de Almeida n. 468, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

- a) aumento do capital social;
- b) reforma dos Estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 22 de junho de 1964.

**OS DIRETORES:**

José Clarindo Valente

Pinheiro

Carmen Frazão da Silveira

(Ext. 25, 26 e 27.6.64)

**ACADEMIA PARAENSE DE**

**LETRAS**

**Inscrição de Candidatos**

Na conformidade do art. 27 do Regimento Interno da Academia Paraense de Letras, está aberto o prazo para inscrição ao preenchimento das cadeiras ns. 5 e 33, patrocinadas por Ben'ô de Miranda e Olinto Meira, respectivamente, e vagas com as mortes de Eldonôr Lima e Augusto Meira. A inscrição dos candidatos será efetuada na Secretaria da APL, por meio de carta ou requerimento dirigido ao Presidente.

É condição estabelecida no artigo 2.º § 1.º dos estatutos em vigor que os candidatos sem distinção de sexo, sejam domiciliados no Estado do Pará, há seis anos no mínimo, e que apresentem trabalhos de reconhecido valor literário, artístico ou científico, publicados ou inéditos.

O prazo é de 45 dias, a contar desta data, encerrando-se, portanto, a 7 de Agosto vindouro.

Belém (Pará), 23 de Junho de 1964.

(a) Alonso Rocha, Secretário.

(Ext. — 25/6/64)

**FERRIS, CORRETAGENS, S/A**

Convoco os senhores acionistas desta sociedade para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a ter lugar no pró-

ximo dia 30 de junho, às 9 horas, em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, n. 187, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963;

b) eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria para o exercício de 1964; e

c) o que ocorrer.

Belém, 22 de junho de 1964.

E. Ferreira da Silva

Diretor Superintendente

(Ext. — 25, 26 e 27/6/64)

**COMPANHIA BRASILEIRA DE CORRETAGEM E PLANEJAMENTO**

Convoco os senhores acionistas desta sociedade para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 30 de junho, às 9 horas, em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana n. 187, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1963;

b) eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria para o exercício de 1964; e

c) o que ocorrer.

Belém, 22 de Junho de 1964.

Augusto Otávio Ferreira da Silva

Presidente

(Ext. — 25, 26 e 27/6/64)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**SECCÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215 de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Carlos de Senna Mendes, brasileiro, casado, e no Quadro de Solicitador Acadêmico, o sr. José Carlos Dias de Castro, brasileiro, solteiro, todos residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Pará, em 13 de maio de 1964.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1.º Secretário.

(T. 10017 — 23, 25, 26, 27 e 30/6/64).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Benedito Monteiro, Ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, referente ao exercício financeiro de 1961

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento da Auditora, dra. Eva Andersen Pinheiro, cita, como citada, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Benedito Monteiro, Ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para apresentar a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros), recebida conforme ficha de pagamento datada de 4/12/62, para atender às despesas da demarcação de terras da rodovia BF-14, como consta do processo n. 11.815 da Secretaria de Estado de Finanças, comprovação essa que deverá ser feita no prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 9 de junho de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

(G. — 16, 17, 19, 24, 25, 26 e 30/6; 1, 3, 7, 8, 10, 14 e 15/7/64).

**ADRIANO PIMENTEL,**

**REPRESENTAÇÕES S/A.**

**Assembléa Geral Ordinária CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas de "Adriano Pimentel, Representações S/A", a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se em 30 de abril de 1964, às 16 horas, na sede social à Rua Padre Prudêncio, n.ºs 88/92, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Lettura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1963.

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

Belém, 23 de abril de 1964.

Adriano Pimentel

Presidente

(Ext. — Dias 20, 23 e 24/6/64)



**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**  
 Carta Patente n. 6.350 — 13-03-1961  
 Capital realizado — Cr\$ 120.000.000,00  
**BALANCETE EM 5 DE JUNHO DE 1964**

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não Exigível</b>	
Em moeda corrente	13.015.702,80	Capital . . . . .	120.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil S/A . . . . .	257.792.417,60	Fundo de Previsão . . . . .	67.824.646,80
Em outras espécies	170.773.126,90	Fundo de Reserva Legal . . . . .	3.727.613,70
	<u>441.581.247,30</u>	Fundo de Amortização do Ativo Fixo	2.453.810,40
		Outras Reservas . . . . .	16.361.286,90
			<u>210.367.366,80</u>
<b>B—Realizável</b>		<b>G—Exigível</b>	
Em dinheiro à disposição da SUMOC	103.000.000,00	<b>Depósitos à Vista</b>	
Empréstimos em corrente . . . . .	226.685.179,60	<b>Contas Correntes</b>	
Títulos Descontados	871.220.955,60	Judiciais . . . . .	
Títulos e Valores Mobiliários . . . . .	853.124,30	Contas Correntes Especiais . . . . .	
Outros Créditos . . . . .	6.777.194,40	Contas Correntes de Poderes Públicos . . . . .	
	<u>1.208.536.453,90</u>	Contas Correntes Populares . . . . .	
		Contas Correntes Sem Limite . . . . .	
		Outros Depósitos . . . . .	
			<u>1.353.908.008,10</u>
<b>C—Imobilizado</b>		<b>Outras Responsabilidades</b>	
Instalações . . . . .	7.990.508,30	Dividendos a Pagar . . . . .	
Material de Expendente . . . . .	5.676.072,30	Outros Créditos . . . . .	
Móveis e Utensílios	15.038.669,00		<u>1.429.987.430,30</u>
Sede Social . . . . .	33.944.975,00		
	<u>62.650.224,60</u>	<b>H—Contas de Resultado Pendente</b>	
		Contas de Receita e Outras . . . . .	
			<u>110.509.408,10</u>
		<b>I—Contas de Compensação</b>	
<b>D—Contas de Resultado Pendente</b>		Depositantes de Valores em Garantia e Custódia . . . . .	
Contas de Despesas e Outras . . . . .	38.096.279,40	Depositantes de Títulos em Cobrança	
		Outras Contas . . . . .	
			<u>291.674.535,40</u>
<b>E—Contas de Compensação</b>			
Valores em Garantia . . . . .	197.660.000,00		
Títulos a Receber de Conta Alheia . . . . .	22.555.343,90		
Outras Contas . . . . .	71.459.191,50		
	<u>291.674.535,40</u>		
	<u>Cr\$ 2.042.538.740,60</u>		<u>Cr\$ 2.042.538.740,60</u>

Belém (Pa.), 5 de junho de 1964

Octávio Augusto de Bastos Meira  
 Presidente

Francisco de Paula Valente Pinheiro  
 Diretor  
 Joel Victor de Oliveira  
 Diretor

Aldo de Paiva Lisboa  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC-Pa. — 925 — DEC — 135.189

(Ex. — 25/6/64)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1964

NUM. 6.162

(\*) ACÓRDÃO N. 8529  
Proc. 65-64

Vistos, etc.

Antonio de Souza Santos, ocupante efetivo do cargo de Servente, PJ-14, do Quadro da Secretaria desta Egrégia Corte Eleitoral pleiteia o pagamento da gratificação adicional, por tempo de serviço, de acordo com o art. 15 da lei 2831 de 20.7.56, combinado com o art. 164 da Lei 1711 de 28.10.52 (Est. dos Func. Civ. da União).

Em abono de sua pretensão alega o requerente ter, sido contado a seu favor, por esta Egrégia Corte, em Acórdão n. 8529 de 16 de outubro de 1963, o tempo de serviço público no total de 7.089 dias no período de 1 de novembro de 1938 a 30 de março de 1962 conforme certidão de fls. 7.

O Dr. Proc. Reg. Eleit. no parecer do fls. 4 v. se manifestou favorável ao pedido nos termos do seu pronunciamento, no processo n. 62.64 referente a idêntico assunto.

Conforme se verifica da certidão de fls. 7, o requerente conta 7.089 dias de serviço público e, não há negar que esse tempo é de ser computado não só em benefício da aposentadoria e disponibilidade do funcionário, como dos demais direitos que resultam das leis que regem as relações do servidor com o Poder Público, todas de fins assistenciais.

A lei padrão, que é o Est. dos Func. Civ. da União de 1952, já estabelecera no art. 268, o princípio geral de que será computado para todos os efeitos, o tempo de serviço público prestado pelo servidor em qualquer repartição pública seja qual for a natureza da verba ou a forma de pagamento.

As leis posteriores complementares, apenas deram um cunho mais pragmático regulamentando, disciplinando, esclarecendo o princípio geral dentro dos diversos setores e das várias categorias de funcionários, no quadro geral do funcionalismo, provendo

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

em suma sobre peculiaridades inerentes a cada cargo ou categoria funcional.

Ora, entre essas garantias concedidas aos funcionários, se conta a dos adicionais por tempo de serviço, da gratificação "pro labore facto", valendo citar a este respeito a lei a que se apoia o requerente que diz respeito exatamente a funcionários dos Tribunais sob o n. 4049 de 23.2.62.

De acordo aliás com essa orientação se vem manifestando os Tribunais do País bastando citar, de longada o Trib. Reg. de Alagoas e esta Egrégia Corte em vários casos sujeitos ao seu exame.

Por estes fundamentos:  
Acórdam os Juizes do Trib.

Reg. Eleit. por unanimidade de votos conceder ao requerente na forma do pedido, a gratificação adicional a que tem direito pelo tempo de serviço público a contar de 1 de novembro de 1938 a 30 de março de 1962.

R. P.

Belém, 25 de maio de 1964

(aa) **Eduardo Mendes Patriarcha, P — Ignácio de Souza Moita, Relator — Oswaldo de Brito Farias — Reynaldo Sampaio Xerfan — Ruy Buarque de Lima**

Fui presente.

**Edgar Lassance Cunha**  
Proc. Reg.

(\*) Reproduzido, por ter saído com incorreções.

## EDITAIS JUDICIAIS

**COMARCA DA CAPITAL**  
Juiz de Direito da Sexta Vara Juiz Dr. Olavo Guimarães Nunes.

Expediente do dia 8-6-64.

ORDINARIA

A. Elmano de Moura Melo.  
R. Manoel Valeriano da Costa.

"Atendendo o petitorio de fls. e tendo em vista que a lei faculta ao Juiz prazo que não exceder de trinta dias e, não tendo, ainda, excedido esse prazo: concedo, em prorrogação, o prazo de 15 dias, completando assim o prazo máximo previsto em lei".

APELAÇÃO

Aplte. — Fernando Mendes da Silva.

Apldo. — Líbero Luxardo.  
De-se ciência ao exequente para requerer o que julgar de direito".

DESPEJO

A. Jacó Pin'õ.

R. — Antonio Vilhena.  
"Designo o dia 15 do corrente, às 9.30 horas, em cartório, para o devido pagamento feitas as necessárias intimações".

EXECUTIVA

Exec. — Michel Figueini.

Executado. — Lourdes Freitas.

"Selados e preparados".

DESPEJO

A. Eny Lemos Santos.

R. Antonio Luiz Araújo.

"Julgo procedente a presente ação para em consequência, decretar o despejo requerido, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel, condenando o requerido ao pagamento das custas, inclusive honorários de advogado, que arbitro em 15% sobre o valor do débito".

ASSISTENCIA JUDICIARIA CIVEL

EDITAL

Com o prazo de 30 dias

O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara, dos Feitos da Família da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de dona Vitória Costa da Silva, brasileira, solteira doméstica, foi dirigida a petição de teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da

7a. Vara da Capital. Vitória Costa da Silva, brasileira, solteira, doméstica domiciliada e residente nesta Cidade, à Passagem Santo Antônio 250, pobre no sentido da lei, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível, e como representante legal de seus filhos menores Abilio Soares da Silva Filho, Rubem, Elisete e Roberto Soares da Silva, vem mui respeitosamente perante V. Excia. com fundamento no art. 363, incisos I e II do Código Civil Brasileiro propôr a presente ação de investigação de paternidade, desejando provar no decurso da mesma o seguinte: I — Que durante 12 anos viveu em comunhão física e moral com Abilio Soares da Silva, brasileiro, pedreiro, isto é desde 1951 até a data de seu falecimento, ocorrido no dia 6 de Fevereiro de 1963. II — Que dessa vida em comum houve a suplicante vários filhos, dentre os quais Abilio Soares da Silva Filho, Rubem, Elisete e Roberto Soares da Silva, ainda menores. Isto posto, vem a suplicante propôr contra os possíveis herdeiros do "de-cujus" a presente ação ordinária de investigação de paternidade, requerendo a V. Excia. mandar citá-los por Edital, na forma do art. 177 do C. P. C., a fim de que, no prazo legal venham contestá-la, querendo, prosseguindo-se nos ulteriores de direito, até final reconhecimento dos menores acima citados, como filhos do "de-cujus" seus herdeiros e sucessores em linha reta. São os termos em que protestando por todas as provas admitidas em direito, inclusive depoimento pessoal dos Réus caso existam, inquirição de testemunhas cujo rol será depositado oportunamente em Cartório, e dando á presente o valor de Cincoenta Mil Cruzeiros a suplicante Nestes termos: Pede Diferimento. Belém, 20 de Maio de 1964. P' p. J. J. Guedes da Costa. Assistente Judiciário". Despacho: "D. e A. Cite-se por edital pelo prazo de 30 dias. 20.4.64. (a) Ru



Euarque de Lima, Juiz de Direito da 7ª Vara". O que cumpra-se, observados as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano de 1964. Eu, Aloysio de Barros Coutinho Escrivão do 20.º Offício o subscrevi.

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CIVIL

Com o prazo de 30 dias

O Doutor Ruy Euarque de Lima, Juiz de Direito da 7ª Vara desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juizo e Cartório do 20º Offício da Assistência Judiciária Civil, por parte do senhor José Possidônio Filho, me foram dirigidas as petições seguintes: "Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara: José Possidônio Filho, brasileiro, casado, residente em Primavera neste Estado presentemente nesta capital, já tendo solicitado a V. Excia. Alvará de Separação de Corpos, vem, por seus procuradores, infra assinados (doc. 1) intentar, "oportuno tempore", a ação de desquite litigioso, contra sua mulher e afinal requer o que segue: 1 — O suplicante viveu maritalmente com a suplicada durante sete anos e houve dessa união o nascimento de 4 filhos. Decorrido este tempo, o suplicante devotava total confiança em sua mulher pelo que resolveu contrair núpcias, tendo o ato espousal realizado-se no mês de maio do ano de 1963 em Primavera, conforme prova o documento n. 2. 2 — Mas, entretanto não durou muito para que o suplicante fosse traído na sua confiança, na sua honra, fato este que ficou consumado no dia 15 de novembro de 1963, quando flagrou sua consorte em adultério no próprio lar conjugal. A ocorrência tornou-se pública naquela localidade. Tendo motivado a mudança de domicílio do conjugado adúltero para esta cidade, e conseqüente abandono do lar conjugal onde está residindo em local ignorado. 3 — Tais fatos justificam plenamente a dissolução da sociedade conjugal, eis que a suplicada infringiu o que dispõe o artigo 317, item 1 do Código Civil Brasileiro. 4 — O casal possui bens e será declarado oportunamente para o fim de partilha. 5 — Os filhos do casal ficarão em poder do suplicado em virtude do procedimento da suplicada. Protesta o suplicante pelos meios de provas admitidas em direito, pedindo desde

logo o depoimento pessoal da suplicada, a pena de confissão, o suplicado apresentará o rol das testemunhas em cartório no devido tempo, aguardando que V. Excia. julgue procedente a ação e decrete a dissolução da sociedade conjugal condenando a ré na perda do nome do suplicado, nas custas do processo e demais, cominações de direito da o valor de Cr\$ 100.000,00 para efeitos fiscais de alçada, D. e A. com documentos. P. p. deferimento. 14.1.1964. P. p. Aldebaro Klautau Filho". Petição: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara desta Comarca, José Possidônio Filho, pobre no sentido da lei e sob o patrocínio do Setor de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, por seu procurador infra assinado nos autos de Desquite Litigioso que move no juízo de V. Excia. contra Maria José Maia Possidônio, expediente Escrivão Aluizio de Barros Coutinho, vem mui respeitosa e humildemente requerer a V. Excia. com fundamento no art. 177, n. 1 do Código de Processo Civil Brasileiro se dignem mandar Citar Por Edital, a requerida visto que a mesma se encontra presentemente em lugar incerto e não sabido conforme certificou o oficial de justiça encarregado da diligência de fls. dos autos. Nêstes Termos. Pede Deferimento. Belém, 11 de Maio de 1964. P. p. "Despacho "N. A. Como requerer. Expeça-se o edital de citação pelo prazo de 30 dias. 11.5.64. (a) Ruy Euarque de Lima, Juiz de Direito da 7ª Vara". O que cumpra-se observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano de 1964. Eu, Aloysio de Barros Coutinho Escrivão o subscrevi.

#### COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias

O doutor Ruy Euarque de Lima, Juiz de Direito da 7ª Vara da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de D. Maria de Lourdes Azevedo Franco da Silva, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 8ª Vara. Maria de Lourdes Azevedo Franco da Silva, brasileira, casada de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, por seu assistente judiciário infra assinado, vem expor e afinal requer a V. Excia. o seguinte: A suplicante é casada ci-

vilmente com Euclides Franco da Silva, brasileiro, piloto comercial cujo ato realizou-se nesta cidade, no dia 15 de Maio de 1957 (doc. junto). No inventário dos bens ficados por falecimento de sua genitora Maria de Lourdes Ferreira Gomes de Azevedo viúva do doutor Dário Ribeiro de Azevedo, coube à suplicante, em pagamento de seu quinhão um quinto do valor e raiz do terreno edificado nesta cidade, à rua Gaspar Viana, trecho compreendido entre as travessas Rui Barbosa e Benjamin Constant, coletado sob o n. 1.016, antes n. 468, medindo 4ms. 50 de frente por 12ms. 88 de fundos avaliado em cem mil cruzeros, cabendo o restante ou seja a quarta parte aos irmãos da petição. Em virtude do precário estado em que se encontra o imóvel acima referido, a suplicante e seus irmãos resolveram vendê-lo pelo melhor preço que encontrarem acontere, porém, que o marido da postulante Euclides Franco da Silva, que é piloto comercial, abandonou há vários anos a suplicante encontrando-se em lugar incerto e não sabido, impossibilitando assim a venda, pois necessário se torna o seu consentimento marital. Ante o exposto, vem mui respeitosa e humildemente requerer a V. Excia. de conformidade com o artigo 625 do Código de Processo Civil Brasileiro, se dignem conceder o competente alvará de suprimento judicial de outorga uxoria para que a suplicante possa vender o imóvel em referência. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, conforme disse acima, a suplicante pede seja seu marido citado por edital, para deduzir em triduo as razões de recusa, sob pena de fazer-se o suprimento judicialmente, à sua revelia. São os termos em que Pede deferimento. Belém, 12 de Maio de 1964. (a) p. p. Burlamaqui Freire. — Despacho — "Cite-se por edital pelo prazo de 20 dias, para o requerido dizer no triduo se dá ou não o consentimento. Em 19.5.1964. (Ruy Euarque de Lima)". Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citado Euclides Franco da Silva, para deduzir, em triduo as suas razões sobre os termos da petição em referência bem como para todos os termos do pedido. E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa local, no "Diário Oficial" pelo prazo de 20 dias e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 dias do mês de Maio de 1964. Eu

Armando do Amaral Sá, es-

crivão o datilografei.

(a) Ruy Euarque de Lima.

(T. — 10037 25.6.64)

#### ESTADO DO PARÁ

Poder Judiciário

Juiz de Direito da 10ª Vara da Comarca da Capital

REPARTIÇÃO CRIMINAL

(VARA PENAL)

E D I T A L

O Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, MM. Juiz de Direito da 9ª Vara, Acumulando o exercício da 10ª Vara Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Raimundo de Albuquerque Maranhão — 6.º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Narcirio Martins da Silva, brasileiro, cearense, pároco, solteiro, com 25 anos de idade, alfabetizado, soldador mecânico, residente nesta cidade, à travessa Itororó, n.º 412, bairro do Marco, como incurso na infração ao art. 217, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juizo, no dia 16 do mês de julho vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime de "Sedução" do qual é acusado.

Repartição Criminal, 19 de junho de 1964.

Eu, FANNY CARMEN MATOS, escrivã, o datilografei e subscrevi.

O Juiz

Reynaldo Sampaio Xerfan

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De ordem do excelentíssimo senhor desembargador Presidente faço ciência aos senhores Juizes de Direito de Segunda Entrância que se encontra aberto, por oito (8) dias, o prazo para remoção para as 3ª, 4ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas da Comarca da Capital, vagas com as aposentadorias dos bacharéis Stênio Rodrigues do Carmo, Walter Nunes de Figueiredo, Olavo Guimarães Nunes, Rui Euarque de Lima e Washington Costa Carvalho, respectivamente, cujos atos foram publicados no DIÁRIO OFICIAL de hoje.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, — Belém, 24 de junho de 1964.

(a) Luis Faria, Secretário do TJE.

#### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como apelante: Abdias Costa e apelado: Aurélio Nascimento de Menezes a fim de ser preparada dita Apelação



para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de junho de 1964.

(a) Luis Faria, Secretário.

#### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Agravo da Capital em que são partes como Agravante: Fazenda Camburupy Ltda. e Agravada: Herança do Dr. Antonino da Cunha Mendes a fim de ser preparado dito Agravo para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 24 de Junho de 1964.

(a) Luis Faria, Secretário.

#### Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 30 de Junho corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível ex-officio — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara — Apelados: Firmino Vidinha Damasceno e Maria Francisca Lopes Damasceno, pela Assistência Judiciária — Relator — Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

— Agravo — Idem. Agravantes, Maria Eufelia Vieira e outros; Apelados, Santos Bessa & Cia. Relator — Des. Souza Moitta.

— Apelação Cível ex-officio — Idem. Apelante: O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara; Apelados: Edmilson Braga Cordeiro e Yeda Silva Cordeiro, pela Assistência Judiciária. Relator — Des. Alvaro Pantoja.

— Idem, idem, idem, idem. Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara — Apelados: João Raimundo Rodrigues Ribeiro e Erotides Moura Ribeiro, pela Assistência Judiciária. Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

— Agravo — Idem. Agravante — João Batista Eyerdoza Bastos; Agravado: Manoel Ambrosio Filho S/A, Indústria e Comércio — Relator — Desembargador Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de Junho de 1964.

(a) Luis Faria, Secretário.

#### JUIZO DE DIREITO DA 9.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

##### Repartição Criminal

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo 7.º promotor público, foi denunciado Antônio Martins Cordeiro, de 18 anos de idade, estudante, residente à travessa 3 de Maio n. 819, nesta cidade, como incurso na infração ao artigo 129, (ferimentos leves), do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 13 de julho próximo, às 9,00 horas, a fim de se ver processar e interrogar pelo crime acima mencionado, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 22 de Junho de 1964.

Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão.

O Pretor, Ernani M. Garcia.

Com o prazo de 30 dias

O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7ª Vara e dos Feitos da Família, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que por parte de dona Noêmia Corrêa dos Santos, pelo Cartório do 26.º Ofício da Assistência Judiciária Cível, me foi dirigida a petição de teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família, Noêmia Corrêa dos Santos, brasileira, solteira maior de prendas domésticas residente nesta cidade à travessa 14 de Março n. 342, antigo 160 pobre no sentido da lei epatrocinaça pela Assistência Judicial Cível, como representante legal da sua filha menor impúbere Maria das Graças Pereira e em nome de seu nascituro, vem perante V. Excia. com fundamento no art. 363, inciso I, do Código Civil Brasileiro propor contra os herdeiros de Antônio Pereira, ou qualquer pessoa que justo interesse tenha na causa, a presente ação de investigação de paternidade, casada nos fatos seguintes: 1.º — A suplicante viveu maritalmente com Antônio Pereira, durante o espaço de dez (10) anos, nesta cidade até quando este veio a falecer, em data de 4 de Março de 1964, no estado de solteiro (doc. n. 3); 2.º — Dessa união, que jamais sofreu solução de continuidade e era publicamente conhecida, nasceram os seguintes filhos: Carlos Alberto Pereira, Antô-

nio Carlos Pereira, Francisco Pereira, Petronilha Pereira, Elizabeth Regina Pereira, Regina Elizabeth Pereira e Maria das Graças Pereira (docs. nrs. 4 a 10), os quais foram reconhecidos por Antônio Pereira, com exceção da última, nascida em 19 de Agosto de 1963, cujas declarações, perante o Oficial do Registro Civil de nascimento, foram prestadas apenas pela requerente, em 7 de Março de 1964 após o falecimento de seu companheiro (observe-se o doc. son n. 10) 3.º — Ao tempo da concepção da menor Maria das Graças Pereira a suplicante estava no mais pleno e público concubinato com Antônio Pereira, e, além disso por ocasião do falecimento de seu companheiro deste ficou grávida de mais um filho, encontrando-se nos dias que correm, no sexto mês de gravidez; 4.º — Era pública e notória a convivência ininterrupta da suplicante com Antônio Pereira, como ora conhecida de seus vizinhos e amigos a assistência moral e material, que tanto a requerente e seus filhos sem exceção, recebiam do mesmo Antônio Pereira, o que facilmente será comprovado; 5.º — De conformidade com o que estabelece a nissa lei civil, os filhos ilegítimos tem direito de ação contra os pais, ou seus herdeiros, para demandar o reconhecimento da filiação. Nestas condições, contar os herdeiros de Antônio Pereira, ou qua justo interesse tenha na causa, fica proposta a presente ação de investigação de paternidade, requerendo sejam os mesmos citados por edital, nos termos do art. 177, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de contestá-la no prazo legal, pena de revelia, acompanhando-a até final julgamento, e conhecida a sua procedência, ao final, para que seja considerada a menor Maria das Graças Pereira e o nascituro como sendo filhos da suplicante e Antônio Pereira, em tudo observadas as formalidades legais, citalo por mandado, ainda o órgão do Ministério Público. Requer, outrossim, uma vez reconhecida a procedência da ação, seja ordenado a qualquer oficial de registro desta capital a lavratur do registro de nascimento do nascituro com o nome que lhe for dado, bem assim, que seja expedido mandado ao oficial do 3.º Cartório, ordenando que o no registro de nascimento n. .... 125.456 de Maria das Graças Pereira, lavrado às fls. 137, do livro n. 113, seja feita a necessária averbação. Protestando-se pelo depoimento pessoal dos RR., pena de confissão; inquirição de testemunhas, cujo rol será depositado em cartório no tempo devido; juntada de novos documentos; e por todos os demais meios de prova em direito admitidos.

Dá-se à causa, para efeitos fiscais, o valor de ..... Cr\$ 100.000,00. Nêstes termos, D. e A. P. Deferimento. Belém, 9 de maio de 1964. P.p. Raul Baraúna. Assistente Judiciário "Despacho" D. A. Cite-se por edital pelo prazo de 30 dias. 19.5.64. (a) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7ª Vara". O que cumpra-se observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de Junho do ano de 1964.

Eu, Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão o subscrevi.

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Manoel Oliveira Frazão e Raimunda da Conceição êle, filho de Máxima de Oliveira Frazão, ela filha de Corina Maria da Conceição, solteiros: Amilcar Alves Tupiassú e Ivone Vieira da Costa, êle, filho de Alvaro Alves Tupiassú e Agripina Alves Tupiassú, ela filha de José Vieira da Costa e Maria Amélia da Costa, solteiros: Orlando Bastos Ribeiro e Mari de Lourdes Pastana de Jesus, êle, filho de Alvaro Moacyr Ribeiro e Carolina Bastos Ribeiro, ela, filha de Benedito Pastana de Jsus e Maria da Silva Pastana, solteiros: Raimundo da Silva Barbosa e Maria Alda Nicacio, êle, filho de Bertoldo de Lima Barbosa e Quintina da Silva Barbosa, ela filha de Raimundo Ferreira Nicacio e Felipa Marques, solteiros: José Nascimento Grêlo e Nilse Duarte Damasceno, êle filho de Antônio Nascimento Grêlo e Beatriz Gonçalves, ela filha de João Ferreira Damasceno Júnior e Almerinda Duarte Damasceno, solteiros: Tomé Pereira Pinto e Rozilda Farias, êle, filho de Manoel Sérgio Pinto e Benedita Pereira Pinto, ela filha de Armindo da Cruz Farias e Simpliciana de Souza Farias, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de junho de 1964. e eu, Edith Puga Garcia, estrovente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1964

NUM. 2.354

ACÓRDÃO N. 8591  
Pedido do Registro 1261  
Proc. 244-64  
Registro do Diretório Municipal (Bujaru)  
Requerente: — Partido Social Democrático.  
Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, através do seu presidente requereu a este T.R. o registro do seu Diretório Municipal de Bujaru, reestruturado em sessão de 7 de março de 1964 e homologado pelo Diretório Regional, em reunião extraordinária de 9 de março de 1964 e assim constituída, conforme cópias autênticas das atas de fls. 3/5:

Presidente — Antônio Gouvêa Rodrigues.

1o. Vice-Presidente — Francisco Moreira de Amorim.

2o. Vice-Presidente — João Domingos da Silva.

1o. Secretário — Clelia Fonseca Heitor da Silva.

2o. Secretário — Jesus da Silva Martins.

Tesoureiro — Epifânio Tomaz do Nascimento.

Membros — Antonio Fernandes da Silva, João Mendonça da Silva, João de Deus Costa, Pedro Antônio da Silva, João Costa de Campos, Canuto Nunes da Silva, Antônio Ferreira de Araújo, Raimundo Cullier Martins, Marciano Costa de Campos, Antônio Heitor da Silva, Sebastião Tavares Simões, Paulo Ribeiro, Isaac Gaia de Oliveira, Braz Gomes da Conceição, Antônio Matos Feio, Camerino Matos Feio, Afonso José de Souza Mangabeira, Rodopiano Rocha da Silva, João Sales de Oliveira, Luiz Almeida Rodrigues, Evilásio Batista, Teodomiro Costa, Marciano Barros de Oliveira, José C. Filho, Carlos Amoras de Paiva, Nelson Lima, Venâncio Antônio de Oliveira, Alcides Ramos do Carmo, Manoel Pereira da Silva e Pedro Martins Gaia.

O digno órgão do Ministério Público, falando nos autos, manifestou-se favorável ao pedido (fls. 6 v.).

Isto pôsto:

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, autorizar o registro do Diretório Municipal de Bujaru, do Partido Social Democrático, nos termos do pedido formulado.

Registre-se; publique-se e comunique-se à 30a. Zona (Belém).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de maio de 1964.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, P.

Ignácio de Souza Moita, Relator

Oswaldo de Erto Farias.

Reynaldo Sampaio Xerfan.

Ruy Buarque de Lima.

Fui presente, Edgar Lances Cunha, Proc. Reg.

\*) PORTARIA N. 92

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso II da Constituição Federal, combinado com o art. 27

41 do Regimento Interno, resolve de acôrdo com o art. 191, inciso II da Constituição Federal, combinado com o art. 184

inciso II da Lei n. 1.711, de 8 de outubro de 1952, conceder aposentadoria compulsória a Antonio de Barros Maral no cargo de símbolo PJ da carreira de Auxiliar Judiciário do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, a partir de 10 deste mês.

Belém, 11 de junho de 1964

Eduardo Mendes Patriarcha

Presidente.

(\*) Reproduzida, por ter saído com incorreções.

JUIZO ELEITORAL DA 28.ª ZONA (BELÉM) PARA

EDITAL N. 156/64

O doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que requereram transferência par esta Zona, os seguintes eleitores:

Raimundo Cipriano de Sousa, título n. 22.541, expedido pela 30.ª Zona de Icoaraci — Pará, Pedro Dias Belém título n. 41, expedido pela 9.ª Zona de Curuçá — Pará, Raimundo Vieira de Araújo, título n. 7.476, expedido pela 3.ª Zona de Parnaíba — Piauí.

E, para que não se alegue

ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Olavo Guimarães Nunes  
Juiz Eleitoral

## SERVIÇO COOPERATIVO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

Edital de Concorrência Pública n. 4-64

1. No dia (hum) de julho de 1964, às 10 horas, na sala 315 do terceiro andar do Edifício Aliança do Pará, situado à rua Santo Antonio, número 273, nesta cidade, sedo do "Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Pará" terá lugar a Concorrência Pública número 4-64.

2. As propostas deverão ser apresentadas naquela data e hora para:

800 sacos de cimento, de 50 kg.; 2.000 quilos de Vergalhão de ferro de 3-16; 1.000 quilos de arame galvanizado número 7 e 100 quilos de arame galvanizado número 16.

3. A caução da inscrição na importância de ..... Cr\$ 50.000,00, poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada na Seção de Contabilidade do Serviço Cooperativo de Saúde, até às 15 horas do dia 30 de junho de 1964.

4. As despesas com aquisição do material correrão à conta da Verba FSESP.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes.

6. A proposta que conti-

ver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas à tinta vermelha e assinada.

7. Reserva-se o Serviço o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para a aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso.

8. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira.

9. A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menores custos para o Serviço, reservando-se a administração a faculdade de preferir o menor preço global, motivo pelo qual os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

10. O pagamento será feito em processo normal na Seção de Contabilidade do Serviço Cooperativo de Saúde, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

11. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e assinadas pelo responsável.

Dr. Sebastião Fayal Neto  
Presidente da Comissão  
(Ext. 17, 19 e 25-6-64)